



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

## LEI MUNICIPAL Nº. 901/2012 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

*“Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

**I – FICHA:**

R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

02. Poder Executivo

02.02.07. Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

20.605.0125.1073 – Apoio ao pequeno, médio produtor agropecuário

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.24.00. Transf. Conv. não rel. Educ. Saúde, A. Social – R\$ 550.000,00

(quinhentos e cinquenta mil reais)

**Art. 2º.** Para atender as despesas do artigo anterior, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação oriunda do Ministério da Agricultura, Governo Federal, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** Para complementar o valor da anulação fica autorizado anular a seguinte dotação:

**I – FICHA 465:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.02.09.99.999.9999.2104 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

1.00.00 – Recursos Ordinários

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 22 de novembro de 2012.

**WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*